

28-03-1938

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**LEI MUNICIPAL Nº 308/2012
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Muribeca, para o Exercício Financeiro de 2013, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

**ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	CONVÊNIOS/FUNDOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	16.031.720,00	3.626.600,00	19.658.320,00
Receita Tributária	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Receitas de Contribuição	31.000,00	0,00	31.000,00
Receita Patrimonial	66.000,00	7.000,00	73.000,00
Receita de Serviços	17.000,00	0,00	17.000,00
Transferências Correntes	14.740.940,00	3.619.600,00	18.360.540,00
Outras Receitas Correntes	76.780,00	0,00	76.780,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	4.625.900,00	4.665.900,00
Operações de Crédito	0,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00	30.000,00
Transferências de Capital	0,00	5.615.900,00	5.615.900,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-1.824.220,00	0,00	-1.824.220,00
Conta Retificadora/Fundeb	-1.824.220,00	0,00	-1.824.220,00
TOTAL -----	14.247.500,00	9.252.500,00	23.500.000,00



28-03-1938

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:

**ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

DETALHAMENTO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	865.200,00
E EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	350.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.803.100,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	4.807.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.187.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	8.290.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO	625.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	13.800,00
TOTAL	23.500.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde.

Art. 6º - A Despesa total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.



28-03-1938

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**ANEXO III
DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO - ORÇAMENTARIA**

DETALHAMENTO	LEGISLATIVO		EXECUTIVO	
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais	447.900,00	1.906%	9.052.100,00	38.920%
Outras Despesas Correntes	371.100,00	1.579%	7.626.900,00	32.463%
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	48.100,00	0.192%	5.923.300,00	25.207%
Instituições financeiras	1000	0.004%	0,00	0.000%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00%	30.990,00	1.175%
TOTAL	865.100,00	3.681%	22.634.900,00	96.319%

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Receita segundo as categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vinculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, durante a execução do orçamento autorizado a:

I- No interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, no sentido de adequar receitas e despesas garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, estendendo-se esta disposição ao orçamento do Poder Legislativo.

IV- Atualizar monetariamente e corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a partir de janeiro de 2012 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2013.

V- Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

VI- Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

VII- Criar através de Decreto, elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura.

VIII- Criar através de Decreto, fonte de recurso, objetivando atender identificação de receitas, com aplicação específica não incluídas no orçamento.

Art. 9º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a remanejar suas dotações orçamentárias, inclusive quanto às fontes e programas de trabalho desde que respeitadas a despesa total autorizada.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Parágrafo Único- Ficar os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a aprovar por Decreto, os quadros de detalhamento das despesas de seus respectivos orçamentos.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 11 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo de Muribeca/SE, em 18 de dezembro de 2012.


SANDRA MARIA DA SILVA CONSERVA
Prefeita Municipal.